

# ABUSO SEXUAL

Marlene Vaz

---

**A** Constituição Federal do Brasil, no art. 227, especifica entre os direitos da criança e do adolescente o da convivência familiar e comunitária. E o Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 19, determina que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado no seio de sua família ou excepcionalmente em família substituta.

Mas quem é essa família brasileira? Culturalmente a família brasileira vem sendo considerada como um espaço inviolável, inclusive para a intervenção da lei.

Contudo, sempre ocorreram, aqui e ali, denúncias de abandono e/ou de espancamento de crianças e adolescentes no seio de famílias de baixa renda, o que não significa que esse tipo de violência não ocorra dentro das famílias de outras classes de renda.

Recentemente as pesquisas vêm alertando para outros tipos de maus-tratos. Podemos chamar de *abuso* todas as formas de violência contra a criança ou adolescente. Aí incluímos as categorias de violência familiar assim identificadas: física, psicológica e sexual.

Apesar das dificuldades em pesquisar este tipo de fenômeno, os dados sobre violência física têm sido menos difíceis de se obter, através de órgãos como o SOS Criança, a Polícia e entidades não governamentais, especialmente Centros de Defesa. A violência psicológica é mais disfarçada, porque requer conhecimento especializado para reconhecê-la. Quanto à violência sexual ocorrida, geralmente, na família ou na vizinhança é o que condicionamos chamar de abuso sexual. O abuso sexual consiste no mais difícil tipo de violência a ser identificado e de ser admitido, pois a intervenção da lei esbarra no tabu do *incesto*, e a *etiqueta sexual* faz com que as pessoas afirmem “não quero me meter na vida dos outros”.

Durante uma entrevista que realizei, em 1996, no Rio de Janeiro, uma família me contava como sua filha havia sofrido abuso sexual de um vizinho. No meio da conversa o pai arremessou uma vassoura na referida filha, porque a menina estava brigando com o irmão. Observa-se aí uma contradição: essa menina é sujeito de direito pela Constituição e pelo ECA, mas está sujeita às práticas de violência validadas socialmente, especialmente porque está dentro da família.

Também o pátrio poder é condenado tanto pela ótica jurídica como socialmente se a situação de abuso sexual for denunciada. Mas, não raro, esse mesmo júri - formal e informal - repete diante de uma travessura infantil: “Esta menina está precisando de uma boa surra”.

Isto porque dar uma surra não envolve sexo, então os pais ficam liberados para cometer violência física contra os filhos, desde que “não seja muita”. Peço reflitam, a convite do psicoterapeuta Tilman Furniss: violência física pode, desde que não seja muita. Violência sexual não pode nenhuma?

Nem é preciso ser especialista no assunto para saber que não é permitida qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, física, psicológica e sexual.

A cicatriz da violência na carne, no corpo de uma criança, constitui a prova da intensidade que satisfaz a justiça, tanto para a violência física como sexual.

O problema de identificar o abuso sexual é que atos libidinosos poderão não deixar vestígios. Do mesmo modo, os vestígios de uma surra podem desaparecer até a data em que for marcada a perícia policial. E certos atos de estupro também podem não ser identificados ou podem ser confundidos com distúrbios intestinais.

Entre diversos exemplos que eu teria para comprovar a afirmação, reproduzo aqui o que me foi relatado, em 1996, pela Socióloga Márcia Dangremon, Coordenadora do Coletivo Mulher Vida, uma ONG de Pernambuco. A polícia de Pernambuco recebeu, em 1994, a denúncia de um caso de abuso sexual cometido pelo pai contra a filha criança, em presença de outros filhos também menores de idade. O Departamento Médico Pericial não pode comprovar os fatos, porque não houve rompimento do hímen e as testemunhas não mereciam crédito, perante a lei, porque eram menores de idade. Assim, o inquérito foi arquivado e a menina continuou em companhia do pai abusador. E isso pode ocorrer não só com meninas, mas também contra meninos.

Em vários levantamentos de dados que realizei em SOSs e Delegacias do Nordeste, os abusadores não deixaram cicatrizes no corpo das vítimas. No entanto, podem ter imputado nesses adolescentes profundas marcas psicológicas.

Apesar destas dificuldades apresentadas confundirem a justiça, além do que, segundo Dra. Lia Junqueira, *provar o abuso sexual de uma criança ou adolescente é difícil, porque ela ainda não verbaliza com facilidade seus sentimentos*, não se pode deixar de considerar os avanços da proteção à criança ou ao adolescente contra maus-tratos, através do Estatuto da Criança e do Adolescente, reconhecendo seu direito de escapar de situações agressivas, buscando o amparo fora do próprio meio familiar. Aqui são lembrados, as Promotorias da Infância e da Juventude do Ministério Público, os Conselhos de Direitos, os Conselhos Tutelares e os Centros de Defesa.

Além dos aspectos jurídicos mencionados, há que se falar de uma categoria que se condicionou chamar de gênero. A sociedade moldou a imagem do homem como um ser forte, caçador, herói em tempo integral, cuja presa é a mulher, não importando o espaço, as relações de parentesco, nem a classe social. Isso porque a abuso sexual acontece em todas as classes sociais.

As estatísticas que levantei nacionalmente, em 1996, apontaram que o maior número de vítimas de abuso sexual eram crianças e adolescentes do sexo feminino (cerca de 80%) e em 75% dos casos registrados o abusador era pai ou padrasto; 12% outros familiares e 38% eram amigos da família. Ainda assim, em 1996, o Centro de Defesa Marcos Passerini do Maranhão divulgou que as ONG's apontaram que no Brasil cerca de 9 milhões e 100 mil de crianças e adolescentes haviam sofrido abuso sexual (dos casos registrados).

É comum a máxima de que os meninos devem conquistar e as meninas não devem ser *fáceis*, porque homem é homem, não pode evitar o *chamado do sexo*. Vejam como os papéis sociais estereotipados

colocam as meninas em desvantagem para se protegerem. A menina tem que ser dócil, submissa, boazinha, porque é a caça ou a presa do caçador e ao mesmo tempo tem que se defender das investidas sexuais, pois do contrário será considerada a culpada.

Identifiquei também em relatos de abuso sexual um atributo de conteúdo religioso que discrimina a mulher como a pecadora, a responsável pela excitação masculina. Meninas me contaram que o abusador justificou: “ele disse que a culpa é minha, porque as meninas têm uma coisa má, que leva o adulto a pecar e por isso as meninas têm que ser castigadas.”

Concordando com Evelyn Bassof, creio que o modo pelo qual uma sociedade ensina meninos e meninas a enxergarem a si mesmos e aos outros determina em que extensão essa sociedade estará ou não livre do abuso sexual e do estupro.

O abuso sexual na família constitui um afastamento sociológico das práticas sociais aceitáveis e uma transgressão jurídica do Código Civil Brasileiro, porque viola o tabu do incesto. Lembro que o artigo 83 interdita casamentos (entendendo-se que não pode haver relação sexual) entre pais e filhos sejam legítimos, ilegítimos ou adotados, e entre irmãos.

Como foi dito, nas estatísticas sobre abuso que vigoraram nacionalmente até 1999, a figura do pai vem emparelhando com a do padrasto, provavelmente porque nesta década aumentou consideravelmente o número de mulheres que chefiam suas famílias (31%). No caso das famílias de baixa renda, a mulher, geralmente abandonada pelo marido, movida especialmente pelas dificuldades econômicas tenta trazer novos parceiros para sua casa, que movidos pelas mesmas dificuldades abandonam o lar, caracterizando-se pelos homens que vêm e que vão. As maiores vítimas são as crianças e adolescentes, vivenciando situações de risco a cada novo parceiro da mãe.

As palavras chaves, segundo o psicoterapeuta Furniss, da situação de abuso sexual são: lei do silêncio, culpa sedução, além de participação, poder interacional e acusação. Desta forma verificamos que além dos componentes jurídicos e sociológicos, temos que considerar os componentes psicológicos, pois o abuso sexual refere-se a crianças e adolescentes dependentes, imaturos no desenvolvimento, envolvidos em atividades sexuais que não compreendem totalmente, às quais não estão capacitados para dar consentimento. E complementando, o abuso sexual ao gratificar os desejos sexuais do abusador familiar, viola os tabus sociais dos papéis familiares.

Mas isso não significa que todas as vítimas de abuso sexual ficaram perturbadas do ponto de vista psiquiátrico, embora possam ficar perturbadas até certo grau, mas para se diagnosticar o grau de perturbação, as crianças e os adolescentes devem passar por uma avaliação psicológica. Porque, de acordo com Furniss, a relação *abuso legal* e *dano psicológico* não podem ser alienados do processo. Os profissionais da lei devem intervir dentro de uma perspectiva normativa para proteger a vítima e punir os abusadores, mas precisa da parceria de profissionais da área de saúde mental para lidar com as seqüelas psicológicas das vítimas de abuso sexual e dos problemas de seus familiares.

Nos relatos que observei, durante as acareações nas delegacias de algumas capitais do país, comprovei que poucas crianças tomaram iniciativas nas situações de abuso sexual. Todavia, persiste o mito da criança *sedutora* que induz o pai ou padrasto, ou tio, ou qualquer outro parente ao inevitável abuso sexual.

Em 1996, um Juiz do Supremo Tribunal promoveu à senhora uma menina de 12 anos, alegando que “uma menina de 12 anos, hoje em dia, já sabe tudo sobre sexo.”

Ainda que a menina vista roupa *sexy*, reproduzindo o modelo difundido pelos meios de comunicação, notadamente a televisão, ainda que se insinue sexualmente para um adulto, cabe ao adulto dizer não, porque ele tem que estabelecer o limite entre o seu corpo e o corpo de uma criança ou adolescente, conforme explicitam os sociólogos e os terapeutas.

Lembro aqui o depoimento de uma adolescente do Projeto Coletivo Mulher Vida de Olinda, vítima de abuso sexual: “Desse jeito eu ia ter que estuprar um bando de homens na praia, porque usam cada sunga! que deixa tudo de fora”.

E quanto ao menino, qual é a desculpa quando é abusado sexualmente?

Uma Promotora, Coordenadora das Promotorias de Pernambuco, no ano de 1996, relatou-me seu espanto ao ver uma menina deformada fisicamente, sem qualquer atrativo físico dentro do modelo estético de sexualidade definido pela sociedade, ser estuprada pelo pai. Por isso os sociólogos não descartam o componente de poder estrutural, em que o macho é o caçador, e a presa, que como tal deve ser submissa, mas ao mesmo tempo não pode se oferecer, pois será irremediavelmente abatida e considerada a culpada.

Mas oferecendo-se ou não, volto a lembrar o que confirma Furniss, de que o componente psicológico da participação da vítima tem que ser considerado, do contrário rejeita-se a criança ou adolescente do processo. Não se pode punir apenas o abusador e dizer que a criança “isso nada tem a ver com você”. A avaliação da vítima e sua participação no processo constituirão o elemento para a abordagem psicológica.

Freud, no amadurecimento de sua obra, elaborou a tese de que uma criança possui impulsos sexuais. Por isso, uma simples cócega pode constituir uma fonte de prazer para as crianças. Isso se explica o porquê de confundir-se este impulso natural com o consentimento da criança em muitos casos de abuso sexual. Embora a submissão da criança, tanto por medo, culpa, etc., possa ser confundida como consentimento, o adulto tem que ter consciência de que somente parceiros equivalentes podem consentir. Este consentimento para a criança que, apesar de possuir sensibilidade sexual, traduz o resultado da não compreensão da sexualidade da criança nesta fase, porque a sensibilidade nesta fase não se concentra na área vaginal, mas se encontra dispersa por todo o corpo (daí pedir, por exemplo, para o adulto lhe coçar as costas). Por isso quando ela é abusada sexualmente na área vaginal, em lugar de prazer sente dor.

A adolescente abusada sexualmente também se sente culpada cada vez que sentir prazer. Imaginem sentir prazer sexual com o pai ou padrasto, além de ser, em ambos os casos, marido da mãe.

Por isso, quanto mais prolongado o tempo do abuso, maior é a intensidade da culpa da vítima, independente da vítima participar e até sentir prazer na participação.

Alerto neste momento para a conclusão de estudos de psicoterapeutas: o ato sexual produz um forte contato na pele e este atrito pode conduzir a uma estimulação física e fisiológica da criança ou adolescente ao nível máximo de uma escala de dor e excitação.

A ansiedade causada por este fenômeno pode ainda ser acrescida pela sensação de desamparo diante daquele adulto que, fora do momento do abuso, é seu protetor. Porque o abusador faz com que as situações de abuso sejam desligadas dos momentos que antecedem e que procedem este ato (de tensão e alívio para ele). Naquele momento ele é o abusador e após ele retoma o papel da pessoa que é amada pela criança. Por isso a confusão dos sentimentos da vítima, ao mesmo tempo amando e odiando o abusador.

O abusado sexual nas classes de baixa renda impõe-se pela violência, para garantir o silêncio da vítima, atizando o medo -eu lhe mato ou mato sua mãe ou uma pessoa querida. Nas demais classes o abusador impõe-se pelo jogo da sedução, com presentinhos, fazendo com que a vítima sinta que a melhor porque está sendo presenteada. Daí a autodependência da vítima. Ou ainda, em qualquer classe social o abusador pode usar da chantagem: “isso é um segredinho entre nós”.

É comum durante a apuração dos fatos o abusador negar o ato. Isso pode ser comprovado através da imprensa, nos casos em que o abusador mata a vítima após o abuso. Geralmente afirmam - eu matei, mas não estuproi.

Contudo, há os que friamente confessam, o que provavelmente deve ter sua explicação na falta de desenvolvimento da inteligência emocional durante a infância e a adolescência. Como disse o poeta Drumon de Andrade, “amar só se aprende amando”.

Há também muitos casos em que as crianças se desestruturaram emocionalmente em função de serem separadas de pais abusadores. Neste caso e em todos os casos de violência, é preciso encaminhar a família à terapia. Porque a maioria dos abusadores sofreu abuso sexual. Terapeutas do CEARAS identificaram mais algumas características do abusador sexual: enfrenta dificuldades conjugais; abusa de álcool e/ou drogas; frequentemente ausente do lar; sedutor e especialmente insinuante com crianças e adolescentes.

É claro que esses sintomas em separado, vivenciado pelos homens, podem não indicar que o indivíduo está propenso ao abuso sexual, mas o conjunto deles aumenta a probabilidade de ocorrência deste tipo de violência.

Alerto aos profissionais das áreas da saúde e educação para atenção aos diagnósticos. Lembro que foram ordenados, por estudiosos, mudanças súbitas, extremas e inexplicáveis que crianças e adolescentes **podem** apresentar em situação de abuso sexual, tais como:

- distúrbios alimentares (anorexia, bulimia, obesidade)
- distúrbios afetivos e de conduta
- pesadelos freqüentes, padrões de sono perturbados, medo do escuro, suores, gritos ou agitação noturna
- regressão a comportamentos infantis, tais como choro excessivo, enurese, chupar dedos
- roupas rasgadas ou manchadas de sangue
- hemorragia vaginal ou retal, dor ao urinar ou cólicas intestinais, genitais com prurido ou inchados ou secreção vaginal, evidência de infecções genitais, sêmen na boca, nos genitais e na roupa
- qualquer interesse ou conhecimento súbito não usuais sobre questões sexuais (isto incluiria expressar gestos sexuais não usuais para sua idade; brincadeiras sexuais persistentes com amigos, brinquedos, animais, ou quando se masturba compulsivamente).
- medo ou aversão a uma certa pessoa, medo exacerbado ao ficar só
- súbito comportamento agressivo, raiva extremada
- uma série de dores e problemas físicos, tais como erupção na pele, vômitos e dores de cabeça sem qualquer explicação médica
- depressão crônica, psicoses, tentativa de suicídio
- idéias suicidas e homicidas
- inabilidade para lidar com as necessidades sexuais (compulsão auto-erótica)
- poucas relações com colegas ou companheiros
- evasão escolar, dificuldade de aprendizagem
- uso de drogas, álcool e outras substâncias tóxicas
- doenças sexualmente transmissíveis (infecção urinária crônica)

- identidade feminina deteriorada
- homossexualidade (sem outra explicação)
- abuso de crianças menores
- fugas do lar
- distúrbios de delinquência ou práticas de delitos (adolescentes infratores)

A conduta do profissional deve ser de acreditar e amparar a criança e o adolescente, fazer perguntas com calma, mostrar-se interessado em querer saber mais; também não deve ameaçar, agredir fisicamente o abusador sexual, não extravasar a raiva (raiva compreendida nessas situações, porém não aceitas em se tratando de profissionais); mostre que irá proteger a vítima e notifique o abuso sexual à polícia ou a uma instituição de atendimento jurídico.

É preciso garantir atendimento psicoterapêutico a vítima, ao abusador e aos demais familiares. Segundo Furniss, uma criança ou adolescente sentirá grande trauma com a separação do pai. Por isso deve-se garantir um tratamento ao pai abusador, proporcionando a chance de que ele retorne a família, embora os especialistas afirmem que mesmo após um tratamento psicoterapêutico um abusador deva ser sempre vigiado.

Há ainda que se lidar com um sério problema que afetará sobremaneira o adolescente - uma família denunciada por situação de abuso sexual seguramente sofrerá estigmatização social. Por isso é preciso romper o silêncio e se falar cada vez mais sobre o tema levando as pessoas das comunidades dos bairros a compreenderem o problema e apoiarem uma família que vivencia essa situação.

Resta lembrar que uma situação de abuso não pode ser apagada, o tratamento consiste em minimizar o dano psicológico. Portanto, profissionais da área de saúde e educadores precisam preocupar-se com a formulação de políticas públicas de prevenção e lutar para que sejam efetivadas, e ao mesmo tempo, fortalecer os adolescentes para saberem dizer – **não** - e denunciar qualquer situação de abuso sexual ocorrida consigo mesmas ou com alguma amiga.

Por último, caso deseje obter mais informações sobre abuso sexual, contate os seguintes endereços e-mail:

- CEARAS Faculdade de Medicina da USP [ceiof@uol.com.br](mailto:ceiof@uol.com.br)
- N.R.V.V. [nrvv@sedes.org.br](mailto:nrvv@sedes.org.br)
- ABRAPIA [abrapia@openlink.com.br](mailto:abrapia@openlink.com.br)
- CRAMI [crami@terra.com.br](mailto:crami@terra.com.br)

*As idéias aqui apresentadas são de inteira responsabilidade do autor*